



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.421/2024

Objeto: Aquisição de estações meteorológicas, a serem instaladas no município de Cajamar, bem como a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva, transmissão de dados, hospedagem de dados na nuvem e a gestão dos dados meteorológicos, o objetivando estabelecer uma rede de monitoramento meteorológico com automação da coleta, armazenamento e gestão de dados de variáveis climáticas que possibilite a Defesa Civil Municipal a tomada de decisões em casos de eventos climáticos extremos, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Disponibilização do Edital e Recebimento das Propostas: 08 h 30 min do dia 11/02/2026 Data Final das Propostas 08 h 30 min do dia 26/02/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 26/02/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Amostras? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme Anexo XIII do Edital

Critério de Julgamento: Menor preço global

Sistema do pregão eletrônico: BLL Compras disponível em www.bll.org.br

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo decreto municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:	3
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
4. DO CREDENCIAMENTO	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. DAS PROPOSTAS	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. RECURSO.....	19
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	20
13. DAS DECLARAÇÕES	21
14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:.....	22
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	44
ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;	59
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....	63
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO	65
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;	66
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	68
ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	79
ANEXO IX - SANÇÕES.	80
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.	92
ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.....	93
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	94
ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA	96

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de estações meteorológicas, a serem instaladas no município de Cajamar, bem como a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva, transmissão de dados, hospedagem de dados na nuvem e a gestão dos dados meteorológicos, o objetivando estabelecer uma rede de monitoramento meteorológico com automação da coleta, armazenamento e gestão de dados de variáveis climáticas que possibilite a Defesa Civil Municipal a tomada de decisões em casos de eventos climáticos extremos.

1.1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.2.1. Na fase de lances, no sistema eletrônico, os preços ofertados não poderão exceder o valor estipulado para o lote, conforme o Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).

1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total da contratação

1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificadas.”

1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. A despesa total orçada de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXX)**, correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº **XX**; Classificação: **XXXXXXXXXX**, do exercício de 2026 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta.
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço [PAR]**, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço [PAR]**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo pregoeiro;
- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

5.6. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 5.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.7. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 5.7.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.8. O impedimento que trata o **item 5.6.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.3 e 5.6.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.11. O disposto nos itens **5.6.3** e **5.6.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. A vedação de que trata o **item 5.6.9**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.15. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.16. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com **02 (duas)** casas após a vírgula;
- 6.6. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos diretos e indiretos, que possam vir agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 6.9.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço [PAR]**
- 6.15. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do **Anexo - III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.16. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.18. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.19. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.19.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.19.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.20. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.21. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 10,00 (dez reais)**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, se for o caso:
- 7.26.2.1. Dos documentos complementares que se fizerem necessários para análise da proposta, como catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, entre outros.
- 7.26.2.2. Dos documentos pré-habilitatórios exigidos no edital ou no Termo de Referência, conforme previsto nos respectivos itens.
- 7.26.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.26.2**.
- 7.27. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

7.27.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da solicitação dos documentos:

9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **01 (uma) hora** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.

9.1.2.1. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2. poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 02 (duas) horas improrrogáveis para a presente licitação.

9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2.**, sob pena de inabilitação.

9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de arquivos compactados, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4.**

9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.

9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.2.4. **Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do fornecedor (sob as penas e rigores da Lei);**
- 9.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 9.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- 9.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);
- 9.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
- 9.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 96



9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, de acordo com art. 69, inciso II, da lei 14.133 de 2021.

9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, ou ao item pertinente, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos.

9.3.5. Documentos complementares:

9.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

9.4. Empresas cadastradas:

9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

9.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

9.4.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- 9.3.3. (Qualificação Econômico-Financeira);
- 9.3.4. (Qualificação Técnica);
- 9.3.5. (Outros documentos, exigidos em Anexo)

9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 9.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

9.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.7. Procedimentos de verificação:

9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos para diligência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.7.2.1. Na hipótese de que trata o **item 9.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:
- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou
 - II. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.
- 9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.
- 9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3**.
- 9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.

9.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10. RECURSO

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, **à habilitação ou inabilitação de licitantes**, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico citado ao item 2.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 11.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.
- 12.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:
 - 12.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações
- 12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;
- 13.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VII);**
- 13.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão gestor para assinar e retirar o contrato, ou proceder à assinatura digital, quando disponível, por meio da plataforma eletrônica indicada pela administração.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 13.5.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;
- 13.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

14. DAS DECLARAÇÕES

- 14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo VI ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:
- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

A declaração de LGPD (Anexo XI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por campo próprio do sistema de licitações, disposto no item 2.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.
- 16.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.
 - 16.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.
- 16.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.
- 16.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.
 - 16.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.12. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.13. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 16.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 16.17. O presente certame será conduzido por pregoeiro ou agente de contratação devidamente certificado e nomeado através de portaria previamente publicada em Diário Oficial do Município, conforme art. 8 da Lei 14.133/2021
- 16.18. O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 16.19. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 16.20. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 10 de fevereiro de 2026.

LEANDRO MORETTE ARANTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.421/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de fornecimento

1. OBJETO

Aquisição de estações meteorológicas, a serem instaladas no município de Cajamar, bem como a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva, transmissão de dados, hospedagem de dados na nuvem e a gestão dos dados meteorológicos, o objetivando estabelecer uma rede de monitoramento meteorológico com automação da coleta, armazenamento e gestão de dados de variáveis climáticas que possibilite a Defesa Civil Municipal a tomada de decisões em casos de eventos climáticos extremos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Cajamar está atualizando seu cenário tecnológico e, para acompanhar essa nova realidade, é necessário otimizar os equipamentos. No momento, o município precisa dos equipamentos mencionados devido às mudanças climáticas e aos eventuais alagamentos na cidade.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de implementar um monitoramento atmosférico em tempo quase real, ferramenta essencial para aprimorar as capacidades do Departamento de Defesa e Segurança Civil. Essa tecnologia fornece ao gestor municipal informações precisas e oportunas, permitindo decisões mais assertivas e ágeis, fundamentais para garantir que as ações operacionais sejam realizadas com eficiência e rapidez.

2.3. Acrescenta-se que a contratação do pleiteada deve apoiar operacionalmente a Departamento de Defesa e Segurança Civil, com o monitoramento das condições atmosféricas, com o objetivo de antever e mitigar riscos hidrológicos, como inundações, enxurradas e estiagens, minimizando ocorrências de desastres naturais.

2.4. Desta forma, o monitoramento climático do município por meio de estações meteorológicas de superfície própria, proporciona de modo mais assertivo, melhores previsões climáticas, pois de acordo com a literatura científica o município de Cajamar possui fatores atmosféricos próprios, resultando em um território com características climáticas únicas, devendo realizar estudos próprios para a realização de um trabalho mais coerente por parte do poder executivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Estimativa da aquisição de equipamentos e contratação de serviço de instalação, sendo esse quantitativo originado do estudo realizado pela Departamento de Defesa e Segurança Civil

Item	Descrição	Un.	Qtde.
1	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação meteorológica para medição de temperatura; umidade relativa; pressão barométrica, precipitação, radiação solar, velocidade e direção do vento, com registrador de dados (datalogger), modem GPRS, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteção IP66, alimentação através de painel solar (módulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), acompanha manual de instruções e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO para todos os sensores. A estação meteorológica deve ser fornecida com todos os suportes de fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação	Und.	3

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação pluviométrica automática, com pluviômetro de bscula dupla, rea de captao com 200cm ² , com registrador de dados (datalogger) com 8Gb de memria, modem GPRS, painel solar e baterias incorporados; montada em caixa ambientalmente selada, grau de proteo IP 67; alimentao atravs de sistema painel solar e baterias (incorporados); entradas analgicas e digitais disponveis. Parmetros de armazenamento e transmisso de dados configurveis. Certificado de calibrao dos pluvimetros, manual de instrues, e base de instalao devem estar incluso no fornecimento. Especificao mnima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratao	Und.	2
3	Plataforma de Coletada de Dados meteorolgicos, com telemetria. Estao Hidrolgica, composta por pluvimetro de bscula dupla com rea de captao de 200cm ² , medidor de nvel tipo radar (SEM CONTATO), faixa de medio 0 a 30 metros, preciso de 5mm, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteo IP66, montado com registrador de dados (datalogger), comunicao via modem GPRS, alimentao atravs de painel solar (mdulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), Os sensores devem ser fornecidos com manual de instrues e certificado de calibrao rastrevel RBC/INMETRO. A estao hidrolgica deve ser fornecida com todos os suportes de fixao e cabos de ligao necessrios para instalao. Especificao mnima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratao	Und.	2
4	Instalao de estao meteorolgica	Und.	03
5	Instalao de estao pluviomtrica.	Und.	02
6	Instalao de estao hidrolgica.	Und.	02
7	Comissionamento com realizao de testes funcionais e emisso de relatrios de teste	Und.	01
8	Treinamento operacional / manuteno do sistema e software	Und.	01
9	Servio de manuteno preditiva / corretiva, em sete Estaes meteorolgicas instaladas no municpio de Cajamar, nas reas onde sero instaladas as estaes meteorolgicas, considerando uma visita mensal em cada uma das estaes.	Mensal	12
10	Servio de transmisso e hospedagem dos dados em <i>cloud</i> , previso de tempo e clima severo, com envio de alertas para at 10 usurios cadastrados na plataforma, conforme especificao	Mensal	12

4. FUNDAMENTAO DA NECESSIDADE DE CONTRATAO

4.1. A contratao descrita neste Termo de Referncia justifica-se pela necessidade de implantar uma soluo integrada e eficiente para o monitoramento meteorolgico e hidrolgico no municpio de Cajamar. Este sistema visa atender a demandas de controle ambiental, planejamento urbano e mitigao de riscos relacionados a eventos climticos adversos, como inundaes, ventanias e perodos de estiagem, garantindo maior segurana e preciso no planejamento de aes preventivas e emergenciais.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Prego Eletrnico – P.A 10.421/2024

Praa Jos Rodrigues do Nascimento, n 30, gua Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Pgina 26 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Além disso, a contratação atende a obrigações legais e institucionais relacionadas à gestão de recursos hídricos e ambientais, bem como ao aprimoramento das políticas públicas voltadas ao monitoramento meteorológico. O sistema permitirá o acompanhamento em tempo real dos dados, fornecendo informações críticas para tomadas de decisão estratégicas.

4.3. A justificativa técnica e econômica encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado previamente. Este estudo apresenta a análise de viabilidade, benefícios esperados e impacto operacional, consolidando a necessidade e a relevância do projeto para o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta visa implementar um sistema integrado para monitoramento ambiental no município de Cajamar, com foco na aquisição, instalação e manutenção de estações meteorológicas e hidrológicas de alta precisão. Esses equipamentos serão responsáveis por coletar dados essenciais como temperatura, umidade relativa, pressão atmosférica, precipitação, radiação solar, velocidade e direção do vento, além do nível d'água, utilizando sensores certificados e calibrados, garantindo confiabilidade nas informações.

5.2. Além dos equipamentos, a solução inclui o comissionamento e a configuração completa das estações, com testes funcionais detalhados e emissão de relatórios técnicos que atestem o correto funcionamento de cada unidade. Para garantir a continuidade operacional, os dados coletados serão transmitidos em tempo real via telemetria, armazenados em uma plataforma de computação em nuvem e disponibilizados para análise, geração de relatórios e previsões climáticas. A solução também permite o envio de alertas para usuários previamente cadastrados, contribuindo para a rápida tomada de decisão em situações de emergência.

5.3. Para assegurar a sustentabilidade da operação, estão previstos serviços regulares de manutenção preditiva e corretiva, com visitas técnicas mensais a todas as estações instaladas. Além disso, serão realizados treinamentos especializados para capacitar as equipes locais no uso e manutenção dos equipamentos e softwares, garantindo que o município tenha autonomia e eficiência no gerenciamento do sistema.

5.4. A solução pleiteada possibilitará monitorar, analisar e responder adequadamente a variáveis climáticas e hidrológicas, proporcionando mais precisão e segurança nas decisões relacionadas à gestão ambiental e operacional do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. As estações meteorológicas, peças sobressalentes, instalações e treinamento deverão seguir as condições descritas neste anexo.

6.1.2. As 07 (sete) Plataformas de Coleta Automática de Dados (PCDs) com sistema de telemetria, a serem adquiridas no processo de licitação, deverão possuir os sensores de monitoramento meteorológico descritos, sistema de alimentação por captação de energia solar, regulador de carga da bateria, sistema de transmissão de dados via modem GPRS.

6.1.3. Além disso devem ser fornecidos os seguintes acessórios:

- caixa de acondicionamento;
- suporte para instalação da caixa de acondicionamento;
- solução de aterramento e para raios;
- cabos e conectores para todos os componentes;
- manuais de instrução.

6.1.4. Também deverá ser provido o cercado de proteção desses equipamentos.

6.1.5. A seguir serão apresentados os detalhes dos requisitos a serem atendidos pelas empresas proponentes para fornecimento desta solução Plataforma de Coleta de Dados – PCD's.

6.1.6. Os locais de instalação das PCD's serão indicados pela Prefeitura de Cajamar.

6.2. REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS:

6.2.1. As PCD's devem satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos tecnológicos:

6.2.2. Componentes – Caixa de acondicionamento e suporte de instalação da PCD e dos sensores:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.3. O datalogger, a conexão dos sensores com o datalogger, o regulador de carga da bateria e o modem GPRS deverão estar acondicionados dentro de um único recipiente, denominada caixa de acondicionamento, que deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos funcionais:

- a) deve ser robusta e permitir o fácil acesso aos componentes da estação (datalogger, baterias, regulador de carga, barômetro, interface para sensores e transmissor).
- b) deve ser construída em material resistente (com dobradiças, parafusos, travas e etc. em aço inox);
- c) a pintura deve ter proteção contra raios Ultravioleta;
- d) deve possuir grau de proteção IP-66 ou superior;
- e) deve possuir sistema de chave / fechadura com o mesmo segredo (segredo único);
- f) deve possuir sistema de alívio de pressão tipo ventil gore
- g) deverão ser fornecidos todos os suportes, conectores, cabos e adaptadores necessários para a correta instalação dos componentes da PCD.
- h) os dutos para entrada dos cabos dos sensores devem ser posicionados na face inferior da caixa de acondicionamento, assim como acompanhar material selante para impedir a entrada de insetos no interior da caixa.
- i) todos os sensores conectados ao datalogger deverão estar protegidos contra potenciais correntes induzidas por descargas elétricas. Para tal, deverá ser considerado um sistema de aterramento capaz de fornecer a devida proteção à PCD
- j) todos os componentes internos à caixa da PCD deverão ser capazes de suportar, sem danos, as seguintes faixas de condições ambientais: temperatura: -5 °C a +60 °C; e umidade Relativa: 0% a 100%.

6.3. DETALHAMENTO – HARDWARE (DATALOGGER)

6.3.1. O datalogger, que deverá ser de baixo consumo de energia, deverá prover, no mínimo, as entradas para sensores que compõe a PCD, abaixo relacionadas:

- 05 entradas analógicas (2 correntes 0/4 a 20ma + 2 tensão 0-10 V + 1 tensão para leitura de potenciômetro), (3 portas digitais - Pluviômetro ou Frequência);
- 01 porta serial (ou RS-232, RS-485 ou SDI-12).
- 01 porta RS-232 para aplicação dedicada (GPS, Modem - Radio/Satélite, câmera fotográfica ou display ou saída de dados em ASCII);
- 01 entrada para alimentação (interface com o regulador de carga da bateria);
- 01 entrada para modem transmissor ou deve ter o próprio modem transmissor incorporado;
- 01 conexão para antena externa;
- Deve possuir memória de pelo menos 8GB
- Deve ser configurável
- No caso de falha de alimentação de energia ou no caso de substituição das baterias, o datalogger deverá ter a capacidade de ser programado para reassumir suas funções originais no momento em que a carga for restabelecida, sem a perda dos dados e da configuração anterior

6.4. DETALHAMENTO – HARDWARE (SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR)

6.4.1. As PCDs devem ser alimentadas, obrigatoriamente, por sistema de captação de energia solar composto de:

- PAINEL SOLAR;
- REGULADOR DE CARGA;
- BATERIA DE 12V

Observação: o sistema de alimentação por energia solar deverá ser capaz de recarregar as baterias e fornecer a energia necessária para o funcionamento contínuo da PCD para a operação dos sensores previstos, considerando que as medições devem ser realizadas a cada 1 minuto, e a transmissão remota dos dados em intervalos de 10 minutos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.2. As baterias deverão ser recarregáveis do tipo selada, gelatinosa e livre de qualquer manutenção e deverão ter capacidade de fornecer energia às PCDs durante pelo menos 05 (cinco) dias sem nenhuma recarga, de forma a garantir a operação sem interrupção das estações em locais ou períodos de baixa insolação;

6.4.3. A capacidade do sistema de baterias de reserva deve ser de no mínimo 40 Ah; O regulador de carga, componente do sistema de alimentação da PCD, deverá obedecer rigorosamente à máxima taxa de carga de segurança permitida para a bateria a ser utilizada nas PCDs, considerando o nível máximo de tensão da bateria, a fim de evitar qualquer dano à bateria, risco de explosão ou sobrecarga da mesma.

6.4.4. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta técnica, todos os cálculos detalhados de consumo de energia da PCD (em pleno funcionamento), de forma a demonstrar claramente que o sistema de alimentação a ser fornecido atende aos requisitos e condições indicadas nesta especificação.

6.5. DETALHAMENTO DOS SENSORES METEOROLÓGICOS

6.5.1. Os sensores que acompanham as estações, deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos listados a seguir:

6.5.2. SENSOR DE PRECIPITAÇÃO (PLUVIÔMETRO)

- Tipo: Tipping-Bucket;
- Resolução: a partir de 0,2 mm;
- Precisão: melhor ou igual a 5% em uma chuva de 100 mm/hora;
- Área do orifício externo de captação de água do sensor: mínimo 200cm²
- Cabos: deverá ser fornecido cabo de pelo menos 1 metro de comprimento para conexão do sensor de chuva com o datalogger;
- Construção: construído inteiramente de materiais resistentes à intemperes (alumínio, aço inoxidável, plástico de engenharia ou material semelhante);
- O sensor deverá conter uma tela na área de captação, com possibilidade de remoção para limpeza, apropriado para proteger o orifício externo inferior (ponto de entrada da chuva coletada) contra a entrada de insetos e outros entulhos;
- O sensor de chuva deverá conter tela(s) no(s) orifício(s) de descarga da água coletada (ponto de saída da chuva coletada), apropriado para proteger contra a entrada de insetos;
- Provido de funil adicional interno, obrigatoriamente com sifão, para proteção contra o efeito splash.
- O sensor de chuva deve ser composto de mecanismo de “báscula” construído integralmente em material inoxidável e suportado sobre mancais e/ou rolamentos também em material inoxidável;
- O sensor de chuva deverá contar com um mecanismo interno de nivelamento a bolha;
- O sensor de chuva deverá suportar a programação de coleta de dados por evento;
- Condições Ambientais de Operação:
- Variação de 0°C a + 55 °C (faixa de temperatura de operação);
- Variação de 0% a 100% (faixa de umidade relativa);

6.5.2.1. Ressalta-se que o pluviômetro após instalado a boca do funil deverá, obrigatoriamente, estar a uma altura de 1,5m

6.5.3. SENSOR DE VELOCIDADE E DIREÇÃO DO VENTO (ANEMÔMETRO)

6.5.3.1. O sensor para determinação da velocidade e direção do vento deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- Velocidade do vento: faixa de medição 0 a 60m/s
- Precisão: $\pm 0,5\text{m/s}$ ($<5\text{m/s}$) ou $\pm 3\%$ ($>5\text{m/s}$)
- Ponto inicial de medição: 0,5m/s
- Direção do Vento: faixa de medição 0 a 360°
- Precisão: $\pm 2^\circ$
- Resolução: 1°
- Devem seguir as normas e especificações técnicas da Organização Meteorológica Mundial (WMO: World Meteorological Organization);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.3.2. Cabos: deverá ser fornecido cabo com comprimento adequado para para conexão do sensor de direção e velocidade do vento com o datalogger, e deve ter proteção contra radiação UV

6.5.4. SENSOR DE PRESSÃO ATMOSFÉRICA (BARÔMETRO)

6.5.4.1. A pressão atmosférica deve ser medida por um sensor de pressão digital, deve ter um desvio mínimo e estabilidade em longo prazo sobre toda a faixa de operação de temperatura.

6.5.4.2. O sensor deve ter uma compensação de temperatura interna para garantir a precisão necessária sobre toda a faixa de operação de temperatura.

6.5.4.3. O sensor para determinação da pressão atmosférica deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Intervalo de medidas: 600 hPa até 1100 hPa
- Intervalo da temperatura de operação: -20°C a +60°C
- Umidade: sem condensação
- Precisão digital: $\pm 0,5$ hPa @ 20°C
- Estabilidade ao longo do tempo: $\pm 0,25\%$ F.S em 6 meses

6.5.4.4. O sensor de pressão barométrica deverá ser abrigado dentro do quadro elétrico ou poderá ser integrado ao sensor de temperatura e umidade relativa do ar.

6.5.5. SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DO AR (TERMOHIGROMETRO)

6.5.5.1. A temperatura e umidade do ar deve ser medida por um sensor digital, que deve estar abrigado em um escudo defletor, ventilado naturalmente, protegendo os resultados das medições do efeito da radiação solar direta e chuva.

6.5.5.2. O sensor para medição da temperatura e umidade do ar deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Faixa de medição de temperatura do ar: -20°C até +60°C;
- Precisão: $\pm 0,2^\circ\text{C}$
- Tempo de resposta: até 30 segundos
- Faixa de medição de umidade relativa do ar: 0 a 100% UR
- Precisão: $\pm 1,8\%$ UR
- Tempo de resposta: até 30 segundos

6.5.5.3. Cabos: deverá ser fornecido cabo com comprimento adequado para para conexão do sensor de temperatura e umidade relativa do ar com o datalogger, e deve ter proteção contra radiação UV.

6.5.6. SENSOR DE RADIAÇÃO SOLAR GLOBAL (PIRANÔMETRO)

6.5.6.1. Por razões de compatibilidade, o sensor de radiação solar deve ser um piranômetro de primeira linha, assim como definido pela Organização Meteorológica Mundial. Ele deve ser adequado para a medição da radiação solar sobre uma superfície plana (W/m^2).

6.5.6.2. O sensor para medição da radiação solar deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Classe "C" ISO-9060
- Range espectral 360 a 1120nm
- Faixa de medição de 0 a 2000W/m²
- Precisão: $\pm 5\%$
- Estabilidade de longo termo: $< 2\%$ por ano
- Temperatura de operação: -40° a +60°C
- Tempo de resposta: $< 1\text{ms}$

6.5.6.3. Cabos: deverá ser fornecido cabo com comprimento adequado para para conexão do sensor de radiação solar global com o datalogger, e deve ter proteção contra radiação UV.

6.6. SOFTWARE

6.6.1. A seguir são apresentados os detalhes do software a ser fornecido para programação do datalogger, configuração dos sensores e do transmissor de dados.

- Permitir a atualização de firmware;
- Ser compatível com o Sistema Operacional Windows 7 ou superior

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Permitir a identificação da PCD com alfanuméricos (nome, código, etc.); e Habilidade de ajustar a data e horário;
- Deverão ser fornecidos todos os meios (softwares, programas, licenças, etc) necessários para que o usuário possa fazer, por conta própria, as modificações desejadas.

6.6.2. PROGRAMAR AS ROTINAS DE COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS

- Ajustar o intervalo de coleta (amostragem) para cada sensor ou conjunto de sensores;
- Ajustar o intervalo de coleta para intervalos únicos (ex: horário, diário) ou diferentes (ex: horário e por evento – sensor de chuva), desde períodos de coleta de 1 segundo ou de múltiplos de segundos (ex: minuto, horário), até o limite de coleta de 24 horas;
- Permitir o armazenamento dos dados de chuva por evento (ex: data, hora, minuto e segundo de cada movimento da balança) e, ainda, armazenar a chuva acumulada por intervalo de armazenamento pré-determinado;
- Ativar ou desativar sensores para realizar coletas;
- Ativar ou desativar sensores para armazenamento dos dados coletados;
- Programar a escala e calibração (ex: offset e ganho) dos sensores;
- Converter os sinais elétricos recebidos dos sensores de medição automática em suas correspondentes unidades de medição (unidades de engenharia);
- Permitir a configuração/programação das rotinas de medição, armazenamento e envio de dados.

6.6.3. PROGRAMAR AS ROTINAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS

Permitir a configuração da transmissão dos dados por meio das seguintes definições:

- Definição dos dados coletados a serem transmitidos;
- Definição dos parâmetros de status operacional da PCD a serem transmitidos (ex: carga da bateria, temperatura interna, etc.);
- Definição do intervalo de transmissão (ex: 30 minutos, horário, diário, etc.);
- Definição dos parâmetros e verificação do status da transmissão FTP (ex: endereço, login, senha, status);

6.6.4. DOWNLOAD DOS DADOS E INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NA MEMÓRIA INTERNA

- Permitir o download dos dados armazenados no datalogger;
- Permitir o download dos parâmetros de configuração da PCD;
- Permitir o download dos parâmetros de configuração dos sensores; e
- Permitir limpar (apagar) os dados e informações armazenados na memória interna.

6.7. MASTRO DE FIXAÇÃO/TORRE

6.7.1. O mastro de fixação / torre, das estações meteorológicas, quando exigido, deve ter no mínimo 03 metros de altura, deve ser confeccionada em material resistente a corrosão e condições ambientais severas, e deve ser equipada com sistema de para-raios, 3 (três) hastes de aterramento (interligação em sistema de triangulação)

6.7.2. O mastro de fixação / torre deverá estar preparada para sustentar e suportar o peso de todos os componentes da estação (caixa de acondicionamento do datalogger, bateria, abrigo meteorológico e todos os sensores).

6.8. DOCUMENTAÇÃO DA PCD A SER FORNECIDA

6.8.1. Deverão ser fornecidos todos os desenhos, catálogos e manuais obrigatoriamente em língua portuguesa, cobrindo todos os componentes da PCD: datalogger, sistema de alimentação, sensores, sistema de aterramento e transmissão, quer sejam de origem nacional ou estrangeira, adquirido de terceiros ou fabricados pela própria empresa licitante.

6.8.2. Os manuais técnicos a serem fornecidos pela empresa licitante deverão contemplar todas as informações necessárias para a correta programação, calibração, instalação, manutenção e operação de todos os componentes e deverão cobrir os seguintes tópicos:

6.8.3. Manual de Manutenção da PCD

Contendo, no mínimo, descrição técnica completa de cada componente da PCD: datalogger, sensores, sistema de alimentação e transmissão; disposição de componentes e pontos de teste; diagramas de interligação e conexão de cabos entre o datalogger e sensores e roteiro para diagnóstico e correção de falhas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 96



6.8.4. Manual de Operação da PCD

Contendo, no mínimo, descrição geral da PCD, sequências de energização, procedimentos para operação, descrição de eventuais falhas que possam ser detectadas pelos operadores por meio de inspeção visual, dentre outros detalhes imprescindíveis para a correta operação e manutenção da PCD.

6.8.5. Manual de programação e/ou configuração da PCD

Contendo, no mínimo, descrição geral do ambiente de programação da PCD (software, programas, etc), e os procedimentos básicos para programação / configuração.

6.9. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

6.9.1. Deverá ser fornecido treinamento, nas instalações da CONTRATANTE ou em outro local, em português, para até 08 pessoas designadas pela CONTRATANTE.

6.9.2. O treinamento deverá ter no mínimo 12 horas, e abranger os seguintes tópicos:

- Descrição básica de funcionamento de cada componente das PCDs;
- Operações básicas de configuração do datalogger, sensores e demais componentes;
- Procedimentos de instalação das estações;
- Procedimentos para manutenção preventiva e corretiva da PCD, necessária para o bom funcionamento do equipamento;
- Procedimentos de operação e configuração do(s) software(s) fornecido;
- Procedimentos de programação e/ou configuração do datalogger e transmissores contemplando;

6.9.4. Os profissionais indicados pela contratante devem ter noções mínimas de eletrônica e/ou elétrica e/ou experiência no manuseio de estação meteorológicas.

6.10. INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DAS PCDs

6.10.1. Ficará a cargo da CONTRATADA a preparação da infraestrutura para instalação das PCDs, de acordo com a necessidade de cada instalação. Havendo a necessidade de confecção de base de concreto e/ou cercado de proteção, a confecção destes deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

6.10.2. Para garantir a segurança das estações contra intervenções de humanos, animais e eventos adversos, havendo a necessidade de confecção de cercado, este deverá ser construído com telas, de material resistente a corrosão e a condições ambientais severas, ter uma área compatível com as necessidades da PCD, e deverá ser afixada em seu centro, seguindo as boas práticas de engenharia e as normas e padrões estabelecidos pela Organização Meteorológica Mundial (OMM).

6.10.3. Todos os suprimentos e serviços relativos ao cercado de proteção das PCD's metrológicas devem estar inclusos no preço da proposta, inclusive projeto, material e execução; como também, suportes necessários para a implantação de todo o sistema.

6.10.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

6.10.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA promover a instalação das estações nos pontos indicados pela CONTRATANTE, em momento oportuno. O escopo de fornecimento deve incluir também os materiais, equipamentos, serviços, mão de obra, encargos diversos, seguros, e todos os demais requisitos legais necessários para a sua realização.

6.10.4.2. Considerando que o projeto objetiva a instalação das estações em espaços públicos, tais como (escolas, postos de saúde, dentre outros) a proteção citada no item anterior diz respeito a proteção da integridade física dos equipamentos, contra contatos acidentais, esbarros, aproximação de animais etc., considerando ainda a particularidade de cada equipamento em relação à sua instalação, a contratada deverá apresentar croqui/esboços da estrutura a ser implantada para aprovação da contratante.

6.10.4.3. São considerados sete locais com possibilidade de instalação, a saber:

1. Sede da Defesa Civil de Cajamar (Estação Meteorológica);
2. Paço Municipal (Estação Meteorológica);
3. Bairro São Benedito (Estação Meteorológica);
4. EMEB Karine Pereira Santiago (Estação Pluviométrica);
5. EMEB Prof. Demétrio Rodrigues Pontes (Estação Pluviométrica);
6. Comunidade Vila União (Estação Hidrológica);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Ponte da Rodovia Anhanguera, próximo a Natura (Estação hidrológica);

6.10.4.4. Em todos estes locais é importante considerar que seja de fácil acesso além de restrito a pessoas não autorizadas.

6.11. SERVIÇOS DE TELEMETRIA / TRANSMISSÃO E HOSPEDAGEM DOS DADOS.

6.11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o serviço de transmissão dos dados por meio de serviço de telefonia móvel e hospedagem dos dados em servidores em nuvem.

6.11.2. A plataforma de software e serviços da CONTRATADA devem estar hospedados em uma infraestrutura (servidores e discos) em nuvem e sua subcontratação, gerência e segurança serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.12. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA/CORRETIVA

6.12.1. O serviço deverá abranger visitas mensais de inspeção e manutenção, realizadas por equipe técnica especializada, com foco em garantir o pleno funcionamento das estações. Durante cada visita, deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes ações:

6.12.1.1. Manutenção Preditiva:

- Verificação do estado geral dos equipamentos e sensores (temperatura, umidade, pressão barométrica, precipitação, radiação solar, velocidade e direção do vento).
- Monitoramento preventivo de painéis solares, baterias, dataloggers e cabos de comunicação.
- Avaliação da integridade estrutural, como suportes e fixações.
- Testes funcionais de conectividade e transmissão de dados via modem GPRS.

6.12.1.2. Manutenção Corretiva (caso necessário):

- Substituição ou reparo de peças danificadas ou desgastadas (sensores, conectores, baterias, entre outros).
- Correção de falhas de comunicação e ajustes de configurações nos dataloggers.
- Limpeza e recalibração dos sensores, quando aplicável, com emissão de relatório técnico.

6.12.2. Deverá ser emitido relatório detalhado a cada visita, incluindo diagnóstico, ações realizadas, peças substituídas e recomendações para melhorias ou ajustes futuros.

6.12.3. O serviço deverá seguir normas técnicas aplicáveis, garantindo a rastreabilidade dos equipamentos calibrados e a preservação da funcionalidade das estações meteorológicas.

6.13. SUPORTE TÉCNICO AOS SOFTWARES DE GESTÃO E MONITORAMENTO

6.13.1. O suporte técnico deverá garantir a operação contínua e eficiente dos softwares utilizados para gestão, monitoramento e transmissão dos dados meteorológicos. O serviço inclui atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade, abrangendo as seguintes atividades:

6.13.1.1. Atendimento e Suporte Técnico:

- Disponibilização de canal de atendimento (telefone, e-mail e/ou chat) para suporte técnico em horário comercial.
- Diagnóstico e solução de problemas relacionados à funcionalidade do software, como falhas no processamento, armazenamento ou transmissão de dados meteorológicos.
- Assistência em tempo real para solução de incidentes críticos que comprometam a operação do sistema.

6.13.1.2. Manutenção Preventiva e Atualizações:

- Aplicação de patches, correções e atualizações do software, garantindo conformidade com novas versões e funcionalidades.
- Otimização da performance do sistema, assegurando o correto funcionamento das integrações com os sensores e plataformas de transmissão de dados.
- Verificação periódica da segurança do sistema, incluindo protocolos de comunicação e armazenamento em nuvem.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.13.2. Deverão ser emitidos relatórios detalhados com registro dos atendimentos realizados, incidentes solucionados e ações preventivas implementadas.

6.13.3. O suporte técnico deve ser prestado por equipe especializada e com conhecimento comprovado nos softwares fornecidos, garantindo SLA (Service Level Agreement) que assegure o atendimento em no máximo 8 horas para problemas críticos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para garantir a prestação adequada dos serviços conforme, a empresa contratada deve seguir rigorosamente os requisitos deste Termo de Referência além de realizar os serviços de acordo com a ordem de compra, mantendo altos padrões de qualidade, pontualidade, organização e cordialidade; estar regularizada quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e demais exigências legais; assegurar que os serviços sejam executados dentro do prazo estipulado, sem comprometer o horário definido pela Administração Pública Municipal; fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, sendo responsável pela completa recomposição e limpeza dos locais após a conclusão dos trabalhos, incluindo reparos por eventuais danos causados. O cumprimento integral dessas diretrizes é fundamental para garantir a eficiência, segurança e conformidade das operações conforme estabelecido pelo órgão contratante.

8. VISTORIA

8.1. Após a entrega total ou parcial dos serviços pela contratada, estes serão submetidos a uma vistoria detalhada para validação. A vistoria garantirá que todas as etapas da prestação de serviços tenham sido executadas conforme as especificações técnicas e requisitos estabelecidos. Serão verificados os padrões de qualidade, a tempestividade na execução, a organização e a cordialidade no atendimento. Além disso, será avaliado se todos os materiais fornecidos foram utilizados corretamente e se os ambientes afetados foram devidamente recompostos e limpos, assegurando que não haja qualquer dano residual.

8.2. Em caso de apontamentos durante a vistoria, a empresa contratada deverá realizar os devidos ajustes e correções em até 72 horas após a notificação, garantindo a conformidade plena com as expectativas da Administração Pública Municipal e o cumprimento integral do Termo de Referência.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratação deste serviço contribui diretamente para a sustentabilidade do município, pois o monitoramento climático em tempo real permite ações preventivas que reduzem os impactos ambientais causados por desastres naturais, como enchentes e enxurradas. Ao antecipar condições meteorológicas adversas, é possível minimizar danos a ecossistemas locais, proteger áreas verdes e reduzir a necessidade de reconstrução de infraestrutura, o que preserva recursos naturais e diminui emissões associadas a operações de emergência e recuperação. Essa medida também promove um uso mais consciente e responsável dos recursos públicos, integrando a sustentabilidade ao planejamento urbano e à gestão de riscos ambientais.

10. GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia direta dos serviços prestados e equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses.

11.2. Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.3. O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo Termo de Aceite.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12. MODELO DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A CONTRATADA somente poderá iniciar as atividades após a expedição formal da Ordem de Início pela CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deverá designar, no mínimo, um responsável por atuar como ponto de contato direto com a CONTRATANTE, atendendo e respondendo às questões técnicas relacionadas aos serviços e equipamentos contratados.

12.3. A CONTRATADA será responsável por coordenar o desenvolvimento de todas as atividades previstas, mantendo a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos trabalhos e comunicando eventuais necessidades de ajustes ou intervenções adicionais, inclusive aquelas que possam exigir contratações complementares.

12.4. Todas as atividades desenvolvidas serão avaliadas pela Secretaria Municipal responsável, que realizará a validação com base nos relatórios detalhados apresentados pela CONTRATADA, incluindo as evidências de conformidade técnica correspondentes a cada etapa executada.

13. HORÁRIO DE TRABALHO

13.1. O atendimento às unidades funcionais da CONTRATANTE deverá ocorrer de 08h00min as 17h00min, em dias úteis. São considerados dias não úteis os sábados, domingos e feriados.

13.1.1. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá autorizar assistência técnica ou execução dos serviços em horários ou dias diferentes dos especificados acima, desde que sejam previamente autorizados.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados nos endereços presentes no Item 6.10.4 do Termo de Referência.

15. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Todos os serviços que forem executados em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificados e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Nesse caso, o prazo para as correções será o previsto no item 8 ou determinado pela equipe da CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

15.2. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração automática dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA do pagamento das multas contratuais.

15.3. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão não admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de ambas as partes. O pedido de prorrogação feito pela CONTRATADA deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente da CONTRATANTE, e será admitido desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações feitas pela CONTRATANTE;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, respeitando os limites previstos em Lei;

16. CONDIÇÕES ADVERSAS

16.1. Nenhuma parte será responsabilizada pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior ou casos fortuitos.

16.1.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos serviços contratados.

16.2. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência dos respectivos motivos, indicando a alteração de prazo pretendida.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2.1. O comunicado será julgado à época do seu recebimento com relação ao fato alegado, podendo a CONTRATANTE mandar constatar a sua veracidade.

16.2.2. Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivos de CONTRATADA, o prazo estipulado para a entrega do serviço deverá ser prorrogado pelo período correspondente ao da paralisação.

16.2.3. Qualquer dúvida relacionada à prorrogação de prazo será esclarecida e devidamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou cancelar parte dos serviços mediante comunicação por escrito a CONTRATADA por meio de Termo Aditivo ao contrato e poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do contrato, da maneira e forma que lhe parecer a mais adequada, observada a legislação vigente.

16.3. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

16.4. A emissão e assinatura do Termo de Aceite Definitivo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações às quais se refere o Código Civil Brasileiro.

18. CONSÓRCIO

18.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame

19. VISITA TECNICA

19.1. Os interessados poderão visitar o local da execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação, através do e-mail ti@cajamar.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação.

19.2. A visita poderá ser agendada até 48 horas antecedentes ao último dia do prazo final para visita.

19.3. Os interessados não poderão solicitar ajustes em suas propostas com base na alegação de que não receberam informações suficientes sobre os locais de execução dos serviços. A visita técnica é o momento designado para a coleta desses dados, e fica a critério do participante decidir se deseja ou não realizá-la.

20. VIGENCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei Federal 14.133/21.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus apêndices, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus apêndices.
- c) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- d) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- e) Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação, resultantes da execução do contrato.
- g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- j) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- k) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- l) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no.14.133/21 e normas complementares.
- m) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- n) A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133/2021.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- q) Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada, em havendo êxito na ação judicial, o valor resultante da prestação do serviço, após trânsito em julgado e recebimento do valor atualizado a ressarcir;
- d) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

23. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

24.2. Fiscalização Administrativa

24.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- Fiscal Titular: Eng. Sidnei Marques Barbosa
- Fiscal Suplente: Antonio Carlos Galeoti de F. Arruda

24.3 Fiscalização Técnica

24.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

24.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

24.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- Fiscal Titular: Bruno Di Francescantonio
- Fiscal Suplente: Rômulo Guitarrari Azzone

25. GESTOR DO CONTRATO

25.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

25.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

25.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

25.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

25.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

25.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

25.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

➤ Gestor: Leandro Morette Arantes

26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.1. Recebimento

26.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no **26.1.3.** Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.2. Prazo De Pagamento

26.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

26.3. Forma De Pagamento

26.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. SANÇÕES

27.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

27.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

27.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

27.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.

27.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

27.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

27.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

27.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

27.9. A multa prevista no item “b” será:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

27.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

27.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.13. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

27.14. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

27.15. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

27.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

27.20. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

28. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

28.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

28.2. O critério de julgamento escolhido para o objeto em questão é o menor preço, aferido de forma global, sendo adequado para contratações de serviços cujas especificações sejam amplamente definidas e atendam aos padrões exigidos, sem que haja avaliação de qualidade subjetiva. Dessa forma, qualquer fornecedor que cumpra as exigências técnicas tem condições de executar o serviço de maneira equivalente.

28.3. A escolha do menor preço também permite, a maximização dos recursos públicos, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto na Lei 14.133/21, incentivando os licitantes a apresentarem melhores ofertas de preço, promovendo uma administração pública mais eficiente, visando uma contratação mais vantajosa para a Administração sem comprometer a qualidade mínima exigida assegurada pelas especificações técnicas do serviço.

28.4. Reforça-se ainda que a adoção do critério de menor preço em vez de maior desconto para julgamento das propostas é uma escolha que fornece maior clareza e objetividade ao processo licitatório, especialmente considerando que há apenas dois itens no Termo de Referência (TR). Essa abordagem simplifica a análise das propostas, reduzindo a subjetividade oriunda da aplicação das fórmulas de arredondamento e facilitando a comparação direta entre os valores apresentados.

28.5. Com um número limitado de itens, o foco no menor preço garante que a decisão final seja baseada em critérios quantitativos claros, evitando possíveis ambiguidades que possam surgir ao avaliar descontos, os quais podem variar em sua aplicação e interpretação. Dessa forma, essa estratégia não apenas torna o processo mais transparente, mas também contribui para uma escolha mais eficiente e fundamentada na seleção do fornecedor.

28.1 Forma De Fornecimento:

O fornecimento do objeto será conforme cronograma definido pela Secretaria Ordenadora da despesa.

29. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

29.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

29.2. Da Habilitação Jurídica:

29.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

29.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

29.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

29.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

29.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

29.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

29.3. Da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

29.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

29.3.2. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado De São Paulo para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal.

29.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

29.3.4. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

29.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

29.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

29.3.7. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

30. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

30.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

30.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

30.3. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) lote(s) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

31.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

31.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

31.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

31.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente serviços de análise e interpretação conjunta de dados meteorológicos.

32. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

32.1. Total Bens Permanentes: [REDACTED]

32.2. Total Serviços: [REDACTED]

33.3. Total Geral: [REDACTED]

33. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

33.1 Ficha Orçamentária:

Os valores oriundos desta contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias destinadas a serviços e bens permanentes, vinculadas à secretaria:

- Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – Material Permanente – Ficha nº 732
- Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 728

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10421/2024

1 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1. Aquisição de estações meteorológicas, a serem instaladas no município de Cajamar, bem como a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva, transmissão de dados, hospedagem de dados na nuvem e a gestão dos dados meteorológicos, objetivando estabelecer uma rede de monitoramento meteorológico com automação da coleta, armazenamento e gestão de dados de variáveis climáticas que possibilite a Defesa Civil Municipal a tomada de decisões em casos de eventos climáticos extremos.

1.2. Utilizou-se como base para desenvolvimento da solução que atenda as necessidades do município o estudo presente às fls. 4-28.

2 - AREA DO REQUISITANTE

Área do Requiritante	Responsável
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social	LEANDRO MORETTE ARANTES

3 - NECESSIDADE DE NEGOCIO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implementar um sistema de monitoramento atmosférico em tempo quase real, ferramenta indispensável para fortalecer as capacidades do Departamento de Defesa e Segurança Civil. Essa tecnologia possibilita ao gestor municipal acesso a informações precisas e atualizadas, fundamentais para tomadas de decisão mais assertivas e ágeis, garantindo eficiência e rapidez nas ações operacionais.

3.2. Além disso, a solução proposta deve oferecer suporte operacional ao Departamento de Defesa e Segurança Civil, monitorando as condições atmosféricas com o objetivo de prever e mitigar riscos hidrológicos, como inundações, enxurradas e períodos de estiagem, contribuindo para a redução de desastres naturais e seus impactos.

3.3. Nesse contexto, o monitoramento climático por meio de estações meteorológicas próprias proporciona previsões mais assertivas, adaptadas às particularidades atmosféricas do município de Cajamar. A literatura científica aponta que o território possui características climáticas singulares, reforçando a importância de estudos locais para uma gestão mais eficaz e alinhada às necessidades específicas do município.

4 - NECESSIDADE TECNOLÓGICA

4.1. A gestão climática e ambiental de Cajamar exige a implementação de tecnologias modernas que permitam o monitoramento contínuo e a coleta de dados meteorológicos e hidrológicos com alta precisão. Para isso, é essencial a aquisição e instalação de estações meteorológicas e hidrológicas automatizadas, dotadas de sistemas de telemetria e conectividade, que possibilitem o armazenamento, transmissão e análise em tempo real de informações críticas para a tomada de decisão.

4.2. A adoção dessa infraestrutura tecnológica viabilizará a previsão e o gerenciamento de eventos climáticos adversos, como enchentes, vendavais e períodos de seca, aumentando a segurança ambiental e a resiliência do município. Além disso, a coleta automatizada de dados contribuirá para o planejamento urbano, gestão de recursos hídricos e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

4.3. A integração dessas tecnologias com plataformas em nuvem e sistemas de alerta permitirá não apenas o compartilhamento de informações em tempo real com gestores e órgãos de defesa civil, mas também a emissão de notificações para a população, promovendo maior eficiência na comunicação e na resposta a emergências.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, a tecnologia se torna um elemento indispensável para atender às demandas do município de forma proativa e inovadora.

4.4. Por fim, o investimento nessa infraestrutura tecnológica garante a centralização e a acessibilidade dos dados coletados, além de possibilitar a integração futura com outros sistemas da Prefeitura, como os voltados para urbanismo, saneamento e meio ambiente, consolidando uma gestão mais eficiente e estratégica.

4.5. Mediante o exposto, entendemos que para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da aquisição, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

5 – DEMAIS REQUISITOS NECESSARIOS E SUFICIENTES A ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

5.1. A solução de TIC proposta para modernizar a gestão ambiental e climática do município de Cajamar deve atender a requisitos fundamentais que assegurem sua eficácia, eficiência e sustentabilidade. Primeiramente, a solução deverá ser baseada em plataformas robustas, com tecnologia avançada de telemetria e coleta de dados em tempo real, que garantam a transmissão contínua e segura das informações coletadas pelas estações meteorológicas e hidrológicas. A escolha de sistemas com integração completa e acesso remoto será imprescindível, pois permite a monitorização constante e sem limitações geográficas, otimizando o processo de tomada de decisões.

5.2. A solução também precisa ser altamente segura, com protocolos robustos de proteção de dados, para garantir que as informações geradas pelas estações meteorológicas e hidrológicas sejam armazenadas e transmitidas sem riscos de vazamentos ou acessos não autorizados. A plataforma deverá operar em servidores de alto desempenho, com backup automatizado e políticas rigorosas de recuperação de desastres, assegurando a continuidade dos serviços mesmo em situações adversas.

5.4. O sucesso da implementação dependerá, também, da capacitação contínua dos servidores municipais. Para tanto, o fornecedor da solução deve oferecer programas de treinamento adequados para garantir o pleno domínio da ferramenta por parte dos operadores e gestores municipais. Além disso, deverá disponibilizar um suporte técnico dedicado e eficaz, com canais de atendimento ágeis, para resolução de problemas operacionais e dúvidas dos usuários, assegurando que a solução seja utilizada de forma eficiente e ininterrupta.

5.5. Em resumo, todos os requisitos aqui descritos são suficientes para garantir uma solução de TIC completa e adequada às necessidades de Cajamar. Não há necessidade de requisitos adicionais, pois os elementos expostos garantem que a solução será capaz de atender plenamente às demandas do município, proporcionando uma gestão inteligente e eficaz dos recursos naturais e das condições climáticas.

6 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Un.	Qtde.
1	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação meteorológica para medição de temperatura; umidade relativa; pressão barométrica, precipitação, radiação solar, velocidade e direção do vento, com registrador de dados (datalogger), modem GPRS, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteção IP66, alimentação através de painel solar (módulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), acompanha manual de instruções e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO para todos os sensores. A estação meteorológica deve ser fornecida com todos os suportes de fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação	Und.	3

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação pluviométrica automática, com pluviômetro de bscula dupla, rea de captao com 200cm ² , com registrador de dados (datalogger) com 8Gb de memria, modem GPRS, painel solar e baterias incorporados; montada em caixa ambientalmente selada, grau de proteo IP 67; alimentao atravs de sistema painel solar e baterias (incorporados); entradas analgicas e digitais disponveis. Parmetros de armazenamento e transmisso de dados configurveis. Certificado de calibrao dos pluvimetros, manual de instrues, e base de instalao devem estar incluso no fornecimento. Especificao mnima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratao	Und.	2
3	Plataforma de Coletada de Dados meteorolgicos, com telemetria. Estao Hidrolgica, composta por pluvimetro de bscula dupla com rea de captao de 200cm ² , medidor de nvel tipo radar (SEM CONTATO), faixa de medio 0 a 30 metros, preciso de 5mm, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteo IP66, montado com registrador de dados (datalogger), comunicao via modem GPRS, alimentao atravs de painel solar (mdulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), Os sensores devem ser fornecidos com manual de instrues e certificado de calibrao rastrevel RBC/INMETRO. A estao hidrolgica deve ser fornecida com todos os suportes de fixao e cabos de ligao necessrios para instalao. Especificao mnima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratao	Und.	2
4	Instalao de estao meteorolgica	Und.	03
5	Instalao de estao pluviomtrica.	Und.	02
6	Instalao de estao hidrolgica.	Und.	02
7	Comissionamento com realizao de testes funcionais e emisso de relatrios de teste	Und.	01
8	Treinamento operacional / manuteno do sistema e software	Und.	01
9	Servio de manuteno preditiva / corretiva, em sete Estaes meteorolgicas instaladas no municpio de Cajamar, nas reas onde sero instaladas as estaes meteorolgicas, considerando uma visita mensal em cada uma das estaes.	Mensal	12
10	Servio de transmisso e hospedagem dos dados em <i>cloud</i> , previso de tempo e clima severo, com envio de alertas para at 10 usurios cadastrados na plataforma, conforme especificao	Mensal	12

7 – LEVANTAMENTO DE SOLUES

7.1 - Procedeu-se a anlise de 01 (uma) nica soluo, cuja qual foi devidamente elencada no item abaixo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Prego Eletrnico – P.A 10.421/2024

Praa Jos Rodrigues do Nascimento, n 30, gua Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Pgina 46 de 96



7.2 - Identificação da solução

SOLUÇÃO 1
<p>Aquisição de 3 Estações Meteorológicas, 2 Estações pluviométricas e 2 Estações Hidrológicas e contratação para realização dos serviços, bem como a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva, transmissão de dados, hospedagem de dados na nuvem e a gestão dos dados meteorológicos</p>
<p>Vantagens: Ao adquirir os equipamentos, a Prefeitura torna-se proprietária deles, permitindo maior flexibilidade e personalização de acordo com suas necessidades específicas. Além disso, a Prefeitura não está sujeita a custos recorrentes de aluguel, resultando em economia a longo prazo. A posse dos equipamentos também garante controle total sobre seu uso e disponibilidade, sem restrições de tempo impostas por contratos de aluguel. Essa autonomia permite ainda a liberdade para realizar atualizações e melhorias nos equipamentos de acordo com seu próprio cronograma, alinhando-se às estratégias de gestão pública e às demandas locais.</p> <p>Outro ponto importante a ser considerado é a impossibilidade de a Prefeitura de Cajamar alocar mão de obra interna para realizar a instalação e configuração dos equipamentos, dada a carência de contingente técnico especializado para essa finalidade. Assim, a contratação de serviços especializados assegura que a implementação seja conduzida com qualidade e eficiência, minimizando riscos de falhas e garantindo a conformidade com padrões técnicos e regulamentares.</p> <p>Adicionalmente, o formato pleiteado prevê o fornecimento de suporte técnico contínuo e treinamentos operacionais, permitindo à equipe municipal o domínio das ferramentas e sistemas implementados. Isso não apenas otimiza a operação e manutenção dos equipamentos, como também contribui para o desenvolvimento de competências locais, promovendo uma gestão mais autônoma e eficiente no futuro.</p> <p>Por fim, essa abordagem integrada reforça o compromisso da Prefeitura com uma gestão pública sustentável, focada na maximização dos benefícios dos recursos adquiridos e na entrega de serviços de qualidade à população.</p>
<p>Desvantagens: Uma desvantagem significativa do formato pleiteado é o custo inicial elevado, considerando que a aquisição direta dos equipamentos representa um investimento substancial imediato para a Prefeitura de Cajamar</p>

08 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

8.1. Considerando que a análise foi direcionada exclusivamente para a solução proposta de monitoramento atmosférico com o uso de estações meteorológicas próprias, não há viabilidade de comparação direta com outras alternativas neste momento. A avaliação concentrou-se nos benefícios e características da solução pleiteada, com ênfase em sua capacidade de atender aos requisitos técnicos e operacionais especificados para o Município de Cajamar.

8.2. A ausência de soluções alternativas destaca a necessidade de validar a eficácia e a adequação da proposta apresentada, com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos. Essa abordagem visa garantir que a escolha realizada atenda de forma plena às demandas específicas do município, assegurando um investimento eficiente e estratégico para as necessidades identificadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

09 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIAVEIS

9.1. Considerando o formato pleiteado para o monitoramento atmosférico com estações meteorológicas próprias, algumas soluções tecnológicas e operacionais existentes que poderiam ser consideradas como alternativas à solução incluem:

9.2. Serviços de Monitoramento Meteorológico por Terceiros:

Contratação de empresas especializadas que oferecem monitoramento meteorológico em tempo real, com dados fornecidos por redes regionais ou nacionais de estações. Essas empresas geralmente possuem infraestruturas já estabelecidas, reduzindo custos iniciais. Contudo, a customização e a adequação aos fatores atmosféricos únicos do município podem ser limitadas.

9.3. Integração com Redes Meteorológicas Existentes

Aproveitamento de dados de redes públicas ou acadêmicas, como INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) ou CEMADEN (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais), para coletar informações regionais. Embora possa ser uma solução econômica, a cobertura e especificidade para o território de Cajamar podem ser insuficientes.

9.4. Estudo Climático por Sensoriamento Remoto

Uso de imagens de satélite e dados de sensoriamento remoto para monitorar condições atmosféricas. Essa abordagem oferece uma visão ampla, mas carece da precisão local que as estações meteorológicas de superfície podem proporcionar.

9.5. Plataformas Digitais de Previsão e Monitoramento Meteorológico

Adesão a plataformas SaaS de previsão do tempo, que integram dados meteorológicos globais e locais. Essas plataformas podem incluir módulos de alertas para eventos extremos, mas dependem de dados de entrada de estações existentes e não oferecem controle total ao município.

9.6. Colaboração com Universidades ou Centros de Pesquisa

Parcerias para instalar estações meteorológicas em projetos colaborativos. Isso pode reduzir custos, mas a independência do município na gestão e operação dos equipamentos seria limitada.

9.7. Portanto, a solução pleiteada destaca-se pela personalização, controle e especificidade necessários para atender às demandas únicas de Cajamar, garantindo um monitoramento atmosférico confiável e alinhado às necessidades locais.

10 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTO (TCO)

10.1. Média de valor estimado para o período de 12 meses, baseado nos serviços descritos no Item 6 deste estudo.

10.1.1. Proposta 1

Item	Descrição	Un.	Qtde.	\$ Unit.	\$ Total
1	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação meteorológica para medição de temperatura; umidade relativa; pressão barométrica, precipitação, radiação solar, velocidade e direção do vento, com registrador de dados (datalogger), modem GPRS, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteção IP66, alimentação através de painel solar (módulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), acompanha manual de instruções e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO para todos os sensores. A estação meteorológica deve ser fornecida com todos os suportes de	Und.	3	██████████	██████████

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação				
2	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação pluviométrica automática, com pluviômetro de balsa dupla, área de captação com 200cm ² , com registrador de dados (datalogger) com 8Gb de memória, modem GPRS, painel solar e baterias incorporados; montada em caixa ambientalmente selada, grau de proteção IP 67; alimentação através de sistema painel solar e baterias (incorporados); entradas analógicas e digitais disponíveis. Parâmetros de armazenamento e transmissão de dados configuráveis. Certificado de calibração dos pluviômetros, manual de instruções, e base de instalação devem estar incluso no fornecimento. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação	Und.	2	██████████	██████████
3	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação Hidrológica, composta por pluviômetro de balsa dupla com área de captação de 200cm ² , medidor de nível tipo radar (SEM CONTATO), faixa de medição 0 a 30 metros, precisão de 5mm, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteção IP66, montado com registrador de dados (datalogger), comunicação via modem GPRS, alimentação através de painel solar (módulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), Os sensores devem ser fornecidos com manual de instruções e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO. A estação hidrológica deve ser fornecida com todos os suportes de fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação	Und.	2	██████████	██████████
4	Instalação de estação meteorológica	Und.	03	██████████	██████████

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5	Instalação de estação pluviométrica.	Und.	02	████████	████████
6	Instalação de estação hidrológica.	Und.	02	████████	████████
7	Comissionamento com realização de testes funcionais e emissão de relatórios de teste	Und.	01	████████	████████
8	Treinamento operacional / manutenção do sistema e software	Und.	01	████████	████████
9	Serviço de manutenção preditiva / corretiva, em sete Estações meteorológicas instaladas no município de Cajamar, nas áreas onde serão instaladas as estações meteorológicas, considerando uma visita mensal em cada uma das estações.	Mensal	12	████████	████████
10	Serviço de transmissão e hospedagem dos dados em cloud, previsão de tempo e clima severo, com envio de alertas para até 10 usuários cadastrados na plataforma, conforme especificação	Mensal	12	████████	████████
Total Bens Permanentes				████████	████████
Total Serviços				████████	████████
TOTAL				████████	████████

10.1.2. Proposta 2

Item	Descrição	Un.	Qtde.	\$ Unit.	\$ Total
1	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação meteorológica para medição de temperatura; umidade relativa; pressão barométrica, precipitação, radiação solar, velocidade e direção do vento, com registrador de dados (datalogger), modem GPRS, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteção IP66, alimentação através de painel solar (módulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), acompanha manual de instruções e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO para todos os sensores. A estação meteorológica deve ser fornecida com todos os suportes de	Und.	3	████████	████████

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação				
2	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação pluviométrica automática, com pluviômetro de balsa dupla, área de captação com 200cm ² , com registrador de dados (datalogger) com 8Gb de memória, modem GPRS, painel solar e baterias incorporados; montada em caixa ambientalmente selada, grau de proteção IP 67; alimentação através de sistema painel solar e baterias (incorporados); entradas analógicas e digitais disponíveis. Parâmetros de armazenamento e transmissão de dados configuráveis. Certificado de calibração dos pluviômetros, manual de instruções, e base de instalação devem estar incluso no fornecimento. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação	Und.	2	██████████	██████████
3	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação Hidrológica, composta por pluviômetro de balsa dupla com área de captação de 200cm ² , medidor de nível tipo radar (SEM CONTATO), faixa de medição 0 a 30 metros, precisão de 5mm, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteção IP66, montado com registrador de dados (datalogger), comunicação via modem GPRS, alimentação através de painel solar (módulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), Os sensores devem ser fornecidos com manual de instruções e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO. A estação hidrológica deve ser fornecida com todos os suportes de fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação	Und.	2	██████████	██████████
4	Instalação de estação meteorológica	Und.	03	██████████	██████████

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5	Instalação de estação pluviométrica.	Und.	02	████████	████████
6	Instalação de estação hidrológica.	Und.	02	████████	████████
7	Comissionamento com realização de testes funcionais e emissão de relatórios de teste	Und.	01	████████	████████
8	Treinamento operacional / manutenção do sistema e software	Und.	01	████████	████████
9	Serviço de manutenção preditiva / corretiva, em sete Estações meteorológicas instaladas no município de Cajamar, nas áreas onde serão instaladas as estações meteorológicas, considerando uma visita mensal em cada uma das estações.	Mensal	12	████████	████████
10	Serviço de transmissão e hospedagem dos dados em cloud, previsão de tempo e clima severo, com envio de alertas para até 10 usuários cadastrados na plataforma, conforme especificação	Mensal	12	████████	████████
Total Bens Permanentes				████████	████████
Total Serviços				████████	████████
TOTAL GERAL				████████	████████

10.1.3. Proposta 3

Item	Descrição	Un.	Qtde.	\$ Unit.	\$ Total
1	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação meteorológica para medição de temperatura; umidade relativa; pressão barométrica, precipitação, radiação solar, velocidade e direção do vento, com registrador de dados (datalogger), modem GPRS, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteção IP66, alimentação através de painel solar (módulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), acompanha manual de instruções e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO para todos os sensores. A estação meteorológica deve ser fornecida com todos os suportes de	Und.	3	████████	████████

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação				
2	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação pluviométrica automática, com pluviômetro de balsa dupla, área de captação com 200cm ² , com registrador de dados (datalogger) com 8Gb de memória, modem GPRS, painel solar e baterias incorporados; montada em caixa ambientalmente selada, grau de proteção IP 67; alimentação através de sistema painel solar e baterias (incorporados); entradas analógicas e digitais disponíveis. Parâmetros de armazenamento e transmissão de dados configuráveis. Certificado de calibração dos pluviômetros, manual de instruções, e base de instalação devem estar incluso no fornecimento. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação	Und.	2	██████████	██████████
3	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação Hidrológica, composta por pluviômetro de balsa dupla com área de captação de 200cm ² , medidor de nível tipo radar (SEM CONTATO), faixa de medição 0 a 30 metros, precisão de 5mm, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteção IP66, montado com registrador de dados (datalogger), comunicação via modem GPRS, alimentação através de painel solar (módulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), Os sensores devem ser fornecidos com manual de instruções e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO. A estação hidrológica deve ser fornecida com todos os suportes de fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação	Und.	2	██████████	██████████
4	Instalação de estação meteorológica	Und.	03	██████████	██████████

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5	Instalação de estação pluviométrica.	Und.	02	████████	████████
6	Instalação de estação hidrológica.	Und.	02	████████	████████
7	Comissionamento com realização de testes funcionais e emissão de relatórios de teste	Und.	01	████████	████████
8	Treinamento operacional / manutenção do sistema e software	Und.	01	████████	████████
9	Serviço de manutenção preditiva / corretiva, em sete Estações meteorológicas instaladas no município de Cajamar, nas áreas onde serão instaladas as estações meteorológicas, considerando uma visita mensal em cada uma das estações.	Mensal	12	████████	████████
10	Serviço de transmissão e hospedagem dos dados em cloud, previsão de tempo e clima severo, com envio de alertas para até 10 usuários cadastrados na plataforma, conforme especificação	Mensal	12	████████	████████
Total Bens Permanentes				████████	████████
Total Serviços				████████	████████
TOTAL GERAL				████████	████████

10.1.4. Média de Preços

Item	Descrição	Un.	Qtde.	\$ Unit.	\$ Total
1	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação meteorológica para medição de temperatura; umidade relativa; pressão barométrica, precipitação, radiação solar, velocidade e direção do vento, com registrador de dados (datalogger), modem GPRS, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteção IP66, alimentação através de painel solar (módulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), acompanha manual de instruções e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO para todos os sensores. A estação meteorológica deve ser fornecida com todos os suportes de	Und.	3	████████	████████

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação				
2	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação pluviométrica automática, com pluviômetro de balsa dupla, área de captação com 200cm ² , com registrador de dados (datalogger) com 8Gb de memória, modem GPRS, painel solar e baterias incorporados; montada em caixa ambientalmente selada, grau de proteção IP 67; alimentação através de sistema painel solar e baterias (incorporados); entradas analógicas e digitais disponíveis. Parâmetros de armazenamento e transmissão de dados configuráveis. Certificado de calibração dos pluviômetros, manual de instruções, e base de instalação devem estar incluso no fornecimento. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação	Und.	2	██████████	██████████
3	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação Hidrológica, composta por pluviômetro de balsa dupla com área de captação de 200cm ² , medidor de nível tipo radar (SEM CONTATO), faixa de medição 0 a 30 metros, precisão de 5mm, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteção IP66, montado com registrador de dados (datalogger), comunicação via modem GPRS, alimentação através de painel solar (módulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), Os sensores devem ser fornecidos com manual de instruções e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO. A estação hidrológica deve ser fornecida com todos os suportes de fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação	Und.	2	██████████	██████████
4	Instalação de estação meteorológica	Und.	03	██████████	██████████

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5	Instalação de estação pluviométrica.	Und.	02		
6	Instalação de estação hidrológica.	Und.	02		
7	Comissionamento com realização de testes funcionais e emissão de relatórios de teste	Und.	01		
8	Treinamento operacional / manutenção do sistema e software	Und.	01		
9	Serviço de manutenção preditiva / corretiva, em sete Estações meteorológicas instaladas no município de Cajamar, nas áreas onde serão instaladas as estações meteorológicas, considerando uma visita mensal em cada uma das estações.	Mensal	12		
10	Serviço de transmissão e hospedagem dos dados em cloud, previsão de tempo e clima severo, com envio de alertas para até 10 usuários cadastrados na plataforma, conforme especificação	Mensal	12		
Total Bens Permanentes					
Total Serviços					
TOTAL GERAL					

11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

11.1. A solução de TIC a ser contratada para o Município de Cajamar consiste em um sistema integrado de monitoramento atmosférico em tempo quase real, composto por estações meteorológicas de superfície e uma plataforma central para coleta e análise de dados. A solução permitirá a obtenção de informações precisas sobre as condições climáticas locais, auxiliando na mitigação de riscos como enchentes e estiagens. O sistema será seguro, escalável e de operação contínua, acompanhado de capacitação técnica para as equipes do Departamento de Defesa e Segurança Civil, além de suporte técnico e manutenção periódica para garantir sua eficiência ao longo do tempo.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total Bens Permanentes:

Total Serviços:

Total Geral:

13 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. A escolha da solução tecnológica para o monitoramento atmosférico do Município de Cajamar baseia-se em critérios técnicos que priorizam a eficácia e a precisão no atendimento às necessidades do Departamento de Defesa

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e Segurança Civil. A adoção de estações meteorológicas de superfície próprias possibilita o acompanhamento em tempo quase real das condições atmosféricas, oferecendo dados locais e específicos para o território, fator essencial considerando as características climáticas únicas do município.

13.2. A solução pleiteada assegura maior autonomia operacional, eliminando dependências de terceiros para o acesso a dados meteorológicos e permitindo personalizações alinhadas às demandas específicas do município. Além disso, a tecnologia escolhida utiliza equipamentos modernos, com capacidade para realizar medições precisas de variáveis como temperatura, umidade, pressão atmosférica e precipitação, integradas a plataformas que facilitam a análise e a disseminação das informações.

13.3. Essa abordagem garante suporte técnico contínuo, alta disponibilidade dos sistemas, e compatibilidade com as práticas de gestão de riscos hidrológicos e climáticos. Com essa tecnologia, o poder público estará melhor equipado para antever e mitigar situações de risco, promovendo maior segurança para a população e agilidade na tomada de decisões operacionais.

14 – JUSTIFICATIVA ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. Do ponto de vista econômico, a solução proposta para o monitoramento atmosférico representa um investimento estratégico para o Município de Cajamar, com impactos diretos na prevenção de desastres e na otimização dos recursos públicos. A aquisição de estações meteorológicas próprias, embora exija um custo inicial, elimina a dependência de terceiros para acesso a dados climáticos e reduz custos recorrentes associados a assinaturas de serviços externos ou locação de equipamentos.

14.2. Além disso, a utilização de dados locais precisos permite ao município mitigar riscos de forma mais eficiente, reduzindo gastos emergenciais relacionados a eventos climáticos adversos, como inundações e enxurradas. A capacidade de prever e planejar ações preventivas também minimiza prejuízos à infraestrutura pública e custos associados à recuperação de áreas afetadas.

14.3. A longo prazo, a solução proporciona economia operacional ao possibilitar um planejamento mais assertivo das ações do Departamento de Defesa e Segurança Civil, otimizando o uso de pessoal e recursos materiais. Assim, o retorno sobre o investimento está diretamente ligado à maior eficiência operacional e à redução de despesas causadas por imprevistos climáticos, justificando a escolha econômica da tecnologia.

15 - BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. Pretende-se, com a contratação, relatórios precisos e detalhados, identificações de riscos, comunicação clara e ação, suporte operacional, treinamento eficaz e conhecimentos práticos, com o objeto de antever e mitigar riscos com inundações, enxurradas e estiagens para tomada de ações operacionais mais eficaz.

16 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Para assegurar o sucesso da implementação da solução de monitoramento atmosférico, será essencial seguir o plano de implementação descrito no Termo de Referência.

16.2. Antes da entrada em operação, serão realizados testes abrangentes das estações e sistemas associados, garantindo que os equipamentos estejam devidamente configurados e forneçam dados precisos e confiáveis. A validação técnica será essencial para identificar eventuais ajustes necessários antes do início do monitoramento em tempo real.

16.3. Além disso, será promovido o treinamento das equipes do Departamento de Defesa e Segurança Civil para o uso adequado da tecnologia, maximizando sua eficiência e garantindo que os dados gerados sejam utilizados de forma estratégica.

16.4. Após a implementação, será instituído um processo contínuo de monitoramento e avaliação para verificar o desempenho dos equipamentos e o impacto das informações geradas nas operações municipais. O feedback das

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

equipes será coletado regularmente para orientar melhorias e assegurar que a solução atenda às necessidades do município de forma consistente e sustentável.

17 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

17.2 - Diante do exposto, **DECLARO A VIABILIDADE** da contratação pretendida do ponto de vista técnico e orçamentário

18 - RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO/DIAGNÓSTICO

FELIPE NUNES ANTONIO
Assessor

REVISADO POR

BRUNO DI FRANCESCANTONIO
Secretário Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação

APROVAÇÃO ORDENADOR DA DESPESA

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Dados da Licitante	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
E-Mail:	CNPJ:

Objeto: Aquisição de estações meteorológicas, a serem instaladas no município de Cajamar, bem como a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva, transmissão de dados, hospedagem de dados na nuvem e a gestão dos dados meteorológicos, o objetivando estabelecer uma rede de monitoramento meteorológico com automação da coleta, armazenamento e gestão de dados de variáveis climáticas que possibilite a Defesa Civil Municipal a tomada de decisões em casos de eventos climáticos extremos., conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação meteorológica para medição de temperatura; umidade relativa; pressão barométrica, precipitação, radiação solar, velocidade e direção do vento, com registrador de dados (datalogger), modem GPRS, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteção IP66, alimentação através de painel solar (módulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), acompanha manual de instruções e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO para todos os sensores. A estação meteorológica deve ser fornecida com todos os suportes de fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação	Und.	3		

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação				
2	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos, com telemetria. Estação pluviométrica automática, com pluviômetro de bscula dupla, rea de captao com 200cm ² , com registrador de dados (datalogger) com 8Gb de memria, modem GPRS, painel solar e baterias incorporados; montada em caixa ambientalmente selada, grau de proteo IP 67; alimentao atravs de sistema painel solar e baterias (incorporados); entradas analgicas e digitais disponveis. Parmetros de armazenamento e transmisso de dados configurveis. Certificado de calibrao dos pluvimetros, manual de instrues, e base de instalao devem estar incluso no fornecimento. Especificao mnima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratao	Und.	2		
3	Plataforma de Coletada de Dados meteorolgicos, com telemetria. Estao Hidrolgica, composta por pluvimetro de bscula dupla com rea de captao de 200cm ² , medidor de nvel tipo radar (SEM CONTATO), faixa de medio 0 a 30 metros, preciso de 5mm, quadro de comando ambientalmente selado, grau de proteo IP66, montado com registrador de dados (datalogger), comunicao via modem GPRS, alimentao atravs de painel solar (mdulo fotovoltaico, controlador de carga e bateria selada), Os sensores devem ser fornecidos com manual de instrues e certificado de calibrao rastrevel RBC/INMETRO. A estao hidrolgica deve ser fornecida com todos os	Und.	2		

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Prego Eletrnico – P.A 10.421/2024

Praa Jos Rodrigues do Nascimento, n 30, gua Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Pgina 60 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	suportes de fixação e cabos de ligação necessários para instalação. Especificação mínima dos sensores, conforme descrito no Item 6 – Requisitos da Contratação				
4	Instalação de estação meteorológica	Und.	03		
5	Instalação de estação pluviométrica.	Und.	02		
6	Instalação de estação hidrológica.	Und.	02		
7	Comissionamento com realização de testes funcionais e emissão de relatórios de teste	Und.	01		
8	Treinamento operacional / manutenção do sistema e software	Und.	01		
9	Serviço de manutenção preditiva / corretiva, em sete Estações meteorológicas instaladas no município de Cajamar, nas áreas onde serão instaladas as estações meteorológicas, considerando uma visita mensal em cada uma das estações.	Mensal	12		
10	Serviço de transmissão e hospedagem dos dados em <i>cloud</i> , previsão de tempo e clima severo, com envio de alertas para até 10 usuários cadastrados na plataforma, conforme especificação	Mensal	12		
TOTAL					

Valor Total Geral da proposta por extenso: ().

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
Endereço Residencial: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____
Celular: _____

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, nalinha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XX/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.421/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **[SEC]** E

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, por intermédio da Secretaria Municipal de **[SEC]**, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de **[SEC]**, **[ORD]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **[N.PA]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Escolher** nº **XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[OBJ]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 96



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Escolher;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **indicar o prazo** contados do(a) **indicar o termo inicial da vigência**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **indicar o prazo** contados do(a) **indicar o termo inicial da vigência**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **indicar o prazo - máximo de um ano** contados do(a) **indicar o termo inicial da vigência**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

OU

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1 A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXXXX**;
- 8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no inciso XVII do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 96



9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Escolher

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação orçamentaria nº **XX.XX.XX.XX.XXX.XXXXX.XXXXX.X.X.XX.XX.XX** – destinação de recurso: **XX.XXX.XXXXX** - Ficha **XXX** do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: / /

Página / /

Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: - Data: / /

Modalidade: - Nº/Ano: / /

Fundamento Legal: -

Contrato: / - Nº/Ano Solicitação:

Proc. Adm.: / - Nº Proc. Pagto:

Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar

Justificativa:

Tipo de Objeto:

Objeto:

Nome/ Razo Social:

CPF/CNPJ: / -

Endereço:

Telefone: E-mail:

Local de Entrega/Serviço:

Endereço:

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Responsável:

Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 CPNJ: 46.523.023/0001-81
 Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020
 Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / / :

Centro de Custo: Infantil - GERAL - PODER EXECUTIVO -

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qty.	VI. Unit.	VI. Líquido

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor

Total por Centro de Custo

Total Geral

CAJAMAR, de de

CPF: / /

CPF: / /

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - SANÇÕES.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1133
Data: 09 / 02 / 2024

“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos li e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

Seção II Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 81 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 82 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 83 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 84 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

- I – a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterà, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 87 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV

Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

+ 20
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 89 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV

Da Prescrição

f 20
g

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 90 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.


Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 91 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º XX/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 96



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA

Item	Descrição	Valor Referência
1	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos	R\$ 240.104,12
2	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos	R\$ 47.360,85
3	Plataforma de Coletada de Dados meteorológicos	R\$ 193.916,79
4	Instalação de estação meteorológica	R\$ 95.354,70
5	Instalação de estação pluviométrica.	R\$ 20.560,96
6	Instalação de estação hidrológica.	R\$ 52.057,74
7	Comissionamento com realização de testes funcionais e emissão de relatórios de teste	R\$ 10.029,37
8	Treinamento operacional / manutenção do sistema e software	R\$ 3.867,39
9	Serviço de manutenção preditiva / corretiva, em sete Estações meteorológicas instaladas no município de Cajamar.	R\$ 113.671,02
10	Serviço de transmissão e hospedagem dos dados em <i>cloud</i> , previsão de tempo e clima severo, com envio de alertas para até 10 usuários cadastrados na plataforma, conforme especificação	R\$ 96.861,36
TOTAL		R\$ 873.784,30

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10.421/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 96